autuado por Anderson Rogério de Souza em 08/10/2026 13:54:51.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir incentivo fiscal voltado à promoção de sistemas permanentes de gestão ambiental em condomínios edilícios residenciais e comerciais no Município de São Paulo, mediante redução parcial do IPTU aos condomínios que comprovem certificação ISO 14001 válida.

A certificação ISO 14001 não se limita à adoção pontual de práticas sustentáveis. Trata-se de instrumento técnico de gestão ambiental, que pressupõe planejamento, implementação, monitoramento, documentação, auditoria, correção de não conformidades e melhoria contínua. Por essa razão, sua utilização como critério de concessão de benefício fiscal permite ao Poder Público apoiar condomínios que efetivamente organizem sua gestão ambiental de modo permanente, auditável e tecnicamente verificável.

A proposta estimula medidas de interesse público, tais como uso racional da água, captação e reúso de águas pluviais, eficiência energética, geração de energia limpa, separação e destinação adequada de resíduos, reciclagem, compostagem, educação ambiental, ampliação de áreas verdes, telhados verdes, permeabilidade e jardins de chuva.

Ao condicionar o incentivo à certificação válida, emitida por organismo certificador independente e tecnicamente habilitado, a medida reduz o ônus fiscalizatório direto da Administração Pública e cria mecanismo objetivo de controle, sem afastar a possibilidade de fiscalização municipal, suspensão do benefício e aplicação de penalidades em caso de fraude ou descumprimento.

O projeto também preserva o interesse público ao prever regularidade fiscal, não cumulatividade de benefícios, aplicação apenas no exercício seguinte ao da comprovação, prazo determinado, necessidade de renovação, dever de comunicação de alterações, cancelamento do benefício e multa de 100% do valor indevidamente usufruído em caso de fraude.

A iniciativa alinha-se à função extrafiscal do IPTU, ao princípio da sustentabilidade urbana, às diretrizes municipais de enfrentamento das mudanças climáticas e à necessidade de estimular padrões de consumo, operação e manutenção predial compatíveis com a proteção ambiental e a melhoria da qualidade de vida na cidade.

Matéria RDS 1282/2026. Documento assinado digitalmente por RUTE FREIRE DA COSTA SILVA em 08/10/2026 e juntado ao RDS 1282/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768555.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 08/10/2026 13:54:51.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

"Esta iniciativa foi idealizada por Marco Antonio Marino Junior, estudante de Engenharia Mecânica do Polo Tatuapé da Faculdade Anhanguera da Cidade de São Paulo".

Diante do exposto, submeto a presente propositura à apreciação dos nobres Pares.

Sala das sessões, em 08 de outubro de 2026.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL

Matéria RDS 1282/2026. Documento assinado digitalmente por RUTE FREIRE DA COSTA SILVA em 08/10/2026 e juntado ao RDS 1282/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768555.